



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM N° quadragésima primeira/2024

Dispõe sobre a declaração de
Cidade Irmã de Lajeado/RS a
Cidade de Blumenau/SC.

Art. 1º. Ficam declaradas cidades irmãs, a cidade de Lajeado/RS e a cidade de Blumenau/SC, firmando entre elas, acordo de gemação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A busca de alternativas que levem a superação dos problemas enfrentados por um município é mais promissora se houver a possibilidade de dialogar com outros municípios, ou regiões, que enfrentam problemas semelhantes.

Em maio, o município de Blumenau enviou servidores e máquinas para auxiliar na limpeza de ruas e estabelecimentos comerciais de Lajeado que foram atingidos pela enchente.

Blumenau é o terceiro maior município de Santa Catarina, com mais de 360 mil habitantes. Em 2008, Blumenau passou por uma das maiores tragédias da história do país, foram 24 mortos e milhares de desabrigados. A partir desse episódio, o governo iniciou os movimentos para tornar a cidade referência nacional em controle de catástrofes.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

Com a aprovação da lei poderemos aprimorar o intercâmbio e aproximação entre as "Cidades-Irmãs", especialmente no âmbito das relações culturais, políticas, esportivas, sociais, econômicas e ambientais, onde os objetivos principais são:

I – a busca do fortalecimento dos laços de amizade entre as cidades;

II – acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, ambientais, esportivos, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;

III – a troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;

IV – convênios, através de programas e projetos de colaboração estabelecidos nos diferentes campos de atuação;

V – a facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;

VI – a realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as peculiaridades de cada uma das cidades; e

VII – a busca do incremento de intercâmbio turístico, promoção de viagens técnicas e de estudo.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 29 de julho de 2024.

VEREADORA ANA RITA




**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/451C63E4>

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO		Autenticação
Protocolo 001591 de 02/08/2024 08:23:42		 451C63E4
Documento 000003 / 2024	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 29/07/2024 14:38:04

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.453403, -51.967287

Hash do documento (SHA-256): 67d23f1346f1bc4c4f8aa2adfa80208a86e7ee7e63a854b5962d9cfb40226936

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.